

**ATO DA ADMINISTRADORA DO CIX RETROFIT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 59.255.025/0001-89**

Por este Ato do Administrador do **CIX RETROFIT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), inscrito no CNPJ nº 59.255.025/0001-89, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar conjunto 194, Vila Nova Conceição, São Paulo, Capital, ("Administradora"), a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021 ("Administradora"), e **CIX CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-924, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.503.059/0001-60, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 15.378, expedido em 06 de dezembro de 2016 ("Gestora"), por seus representantes legais infra-assinados, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento particular, nos termos do **Artigo 24**, do Anexo Descritivo da Classe, do Regulamento do Fundo aprovar:

- (i) a abertura de oferta da 3ª emissão de cotas da classe Subordinada Junior do Fundo, no montante total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo ser considerada as características dispostas no Suplemento anexo ao presente documento ("Anexo I.1"); e
- (ii) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

São Paulo, 18 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 18/08/2026 13:47 -03:00



ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Magalhães Fonseca
CPF: ***.017.708-**
Data: 18/08/2026 14:44 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Marcelo Nelson Zogbi
CPF: ***.285.598-**
Data: 18/08/2026 12:56 -03:00



CIX CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA

Gestora

ANEXO I
APÊNDICE DAS COTAS DA SUBORDINADAS DA CLASSE JUNIOR - CIX RETROFIT
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 59.255.025/0001-89

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Subordinada Junior**, em uma ou mais emissões.
3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Subordinada Junior**.
4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Subordinada Junior** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Subordinada Junior**" e "Subclasse **Junior**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Subordinada Junior**.
5. Cada subclasse de Cotas **Subordinada Junior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Subordinada Junior**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
6. Cada série de Cotas **Subordinada Junior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Subordinada Junior** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Subordinada Junior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Subordinada Junior** e da Oferta.
8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Subordinada Junior**.

ANEXO I.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE JÚNIOR SUPLEMENTO DA 3ª EMIÇÃO DE COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE JUNIOR - CIX RETROFIT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 59.255.025/0001-89

A 3ª emissão de Cotas **Subordinada** da Classe **Junior** - **CIX RETROFIT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **Júnior**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinada Junior:	R\$ 1.000.000,00 (Um milhão) reais.
Quantidade de Cotas Subordinada Junior:	A depender do valor da cota para atingir o valor máximo total da oferta.
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias.
Montante Mínimo para Colocação:	R\$ 100.000,00 (Cem mil) reais.
Tipo de oferta:	Oferta privada.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Conforme o regulamento.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.

Data de Resgate: N/A

Meta de Remuneração: Conforme o regulamento.

Datas de Pagamento: N/A

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Junior:

As Cotas **Subordinada Junior** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Cotas da Subclasse Subordinada Junior:

As Cotas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única - Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 18/08/2026 13:47 -03:00



CIX RETROFIT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 59.255.025/0001-89